



CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO  
QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE SI NA ÁREA DA  
SAÚDE

**REF. 20150199**

***PROGRAMA DE PROCEDIMENTO***



*Índice*

<b>Secção I Disposições gerais</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 1.º Identificação e objecto do concurso</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 2.º Entidade pública adjudicante</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 4.º Órgão competente para prestar esclarecimentos</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 5.º Esclarecimentos e rectificações</b> .....	<b>5</b>
<b>Secção II Candidaturas</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 6.º Modo de apresentação das candidaturas</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 7.º Modelo de qualificação</b> .....	<b>6</b>
<b>Artigo 8.º Equipas tipo para efeitos de cálculo de preço hora</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 9.º Documentos destinados à qualificação dos candidatos</b> .....	<b>8</b>
<b>Artigo 10.º Documentos que constituem a candidatura</b> .....	<b>9</b>
<b>Artigo 11.º Requisitos mínimos para a qualificação para o Acordo Quadro</b> .....	<b>9</b>
<b>Artigo 12.º Prazo para apresentação das candidaturas</b> .....	<b>17</b>
<b>Secção III Consulta, análise e qualificação das candidaturas</b> .....	<b>17</b>
<b>Artigo 13.º Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas</b> .....	<b>17</b>
<b>Artigo 14.º Análise das candidaturas</b> .....	<b>18</b>
<b>Artigo 15.º Critério de qualificação</b> .....	<b>18</b>
<b>Artigo 16.º Relatório preliminar da fase de qualificação</b> .....	<b>18</b>
<b>Artigo 17.º Audiência prévia</b> .....	<b>18</b>
<b>Artigo 18.º Relatório final da fase de qualificação</b> .....	<b>18</b>
<b>Artigo 19.º Dever de qualificação</b> .....	<b>19</b>



<b>Artigo 20.º Notificação da decisão de qualificação .....</b>	<b>19</b>
<b>Artigo 21.º Princípio da igualdade .....</b>	<b>19</b>
<b>Anexo I – Modelo de declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP .....</b>	<b>20</b>
<b>Anexo II – Critérios de Qualificação .....</b>	<b>22</b>
<b>Consta em ficheiro formato xlsx identificado como anexo II .....</b>	<b>22</b>
<b>Anexo III – Declaração abonatória.....</b>	<b>23</b>
<b>Anexo IV - Declaração para Recurso a Terceiros para Preenchimento de Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica .....</b>	<b>24</b>
<b>Anexo IV – Checklist de Documentos .....</b>	<b>25</b>



## **Secção I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Identificação e objecto do concurso**

1. O concurso é designado como “Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Auditoria e Certificação de SI na Saúde”.
2. O concurso tem por objecto a selecção de co-contratantes para a celebração de um acordo quadro para a prestação de serviços de Auditoria e Consultoria para a Certificação, nomeadamente em sistemas de Informação utilizados no Ministério da Saúde.
3. O acordo quadro referido no número anterior compreende os seguintes lotes:
  - a) Lote 1 – Validação de Modelos Organizacionais e Processos de TI;
  - b) Lote 2 – Auditoria e Conformidade nas Aplicações Externas;
  - c) Lote 3 – Auditoria e Certificação Contratados numa Lógica de “Âmbito Fechado”.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entidade pública adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a SPMS- Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., abreviadamente designada por SPMS, sita na Avenida João Crisóstomo, n.º 9 , 1049-062 Lisboa, com os números de telefone 213 305 075 e telefax 210 048 159 e com o endereço electrónico [contratacao@spms.min-saude.pt](mailto:contratacao@spms.min-saude.pt) no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, designadamente para a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, sendo beneficiários os organismos do Ministério da Saúde e as Entidades do Serviço Nacional de Saúde (adiante designado SNS), nos termos definidos nos n.º 1 e 5 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro.

#### **Artigo 3.º**

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SPMS, na sua reunião de 21 de agosto de 2015.



#### **Artigo 4.º**

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do concurso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Esclarecimentos e rectificações**

1. Os interessados podem apresentar os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, os quais devem ser solicitados através da plataforma eletrónica, disponível em [www.comprasnaude.pt](http://www.comprasnaude.pt) até às 17h00 do dia 7 de novembro de 2015.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente até ao dia 17 de outubro de 2015.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores, serão disponibilizados no sítio [www.comprasnaude.pt](http://www.comprasnaude.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Secção II**

##### **Candidaturas**

#### **Artigo 6.º**

##### **Modo de apresentação das candidaturas**

1. A procedimento “Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Auditoria e Certificação de SI na Saúde”, tramitará na [www.comprasnaude.pt](http://www.comprasnaude.pt).
2. Os documentos que constituem a candidatura, constantes do artigo 12.º deste programa do concurso, devem ser apresentados na plataforma electrónica disponível em [www.comprasnaude.pt](http://www.comprasnaude.pt) e assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.



## Artigo 7.º

### Modelo de qualificação

1. O modelo de qualificação é um modelo de qualificação complexo com seleção de candidatos, no qual são qualificados um determinado número de candidatos que cumpram os requisitos técnicos e financeiros e existirá um número de fornecedores restringido na avaliação de propostas com base num critério de adjudicação baseado em fatores económicos e técnicos do candidato.
2. O modelo de qualificação dos candidatos assenta na avaliação de 3 áreas críticas: capacidade técnica, financeira , da seguinte forma:

Critério de Qualificação		Ponderação (Pontos)	Peso Parcial
Capacidade Técnica – Mérito Técnico do Candidato	Experiência projetos de natureza semelhante	35	50%
	Capacidade de prestação de serviço		50%
Capacidade Técnica – Mérito Técnico do Recurso	Nível experiência recursos por perfil	35	60%
	Nível experiência recursos – habilitações		40%
Capacidade Financeira	EBITDA (média aritmética dos últimos 3 exercícios)	30	60%
	Volume de Negócio		40%

3. A pontuação em cada lote é obtida através das fórmulas descritas no anexo II ao presente Programa de Concurso.
4. O presente procedimento assumirá um n.º máximo de candidatos adjudicados por lote, distribuindo-se da seguinte forma:



### Número Limite de Candidatos por Lote

Descrição	Lote	Número Limite de Candidatos
Na tabela ao lado apresentam-se os volumes limite / máximos de candidatos, em cada lote, a serem qualificados para o Acordo Quadro (fase I)	Lote 1	15
	Lote 2	15
	Lote 3	15

### Artigo 8.º

#### Equipas tipo para efeitos de cálculo de preço hora

Lote 1 – Validação de Modelos Organizacionais e Processos de TI;

Perfil	% Afetação
Especialista em ITIL	100%
Especialista em COBIT	100%
Especialista em Gestão Segurança	100%
<b>Total da Equipa</b>	<b>100%</b>

Lote 2 – Auditoria e Conformidade nas Aplicações Externas;

Perfil	% Afetação
Gestor de Projeto	5%
Arquiteto de SI	10%
Consultor Funcional	15%
Consultor Tecnológico	50%
Tester	20%
<b>Total da Equipa</b>	<b>100%</b>



Lote 3 – Auditoria e Certificação Contratados numa Lógica de “Âmbito Fechado”.

Perfil	% Afetação
Especialista de RH	15%
Especialista de ITIL	15%
Gestor de Projeto	5%
Arquiteto de SI	10%
Consultor Funcional	15%
Consultor Tecnológico	30%
Tester	10%
<b>Total da Equipa</b>	<b>100%</b>

### **Artigo 9.º**

#### **Documentos destinados à qualificação dos candidatos**

Para verificação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e financeira enunciados no artigo 11.º do presente programa do concurso, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) ou documento equivalente que comprove os resultados financeiros e a dimensão, em termos de funcionários, do candidato nos últimos 3 anos (em específico, é necessário conter a informação relativa ao volume de negócios, EBITDA e volume de colaboradores com relaç efetivos);
- b) Declaração abonatória que ateste a experiência do candidato, em termos funcionais e técnicos (uma por cada projeto apresentado nos critérios de qualificação) conforme anexo III;
- c) Curriculum Vitae de cada recurso apresentado para os critérios de qualificação, juntamente com uma declaração sob compromisso de honra de que a experiência descrita nos CVs é fidedigna à data de entrega da candidatura;
- d) Documentos comprovativos que permitam aferir o nível de habilitação de cada recurso proposto pelo candidato (por exemplo: certificações, comprovativos de formação, etc);





### **Artigo 10.º**

#### **Documentos que constituem a candidatura**

1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos no artigo anterior destinados à qualificação do candidato, bem como pela declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso.
2. A declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento, a declaração referida no n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
4. Os documentos que constituem a candidatura são redigidos em português.

### **Artigo 11.º**

#### **Requisitos mínimos para a qualificação para o Acordo Quadro**

1. Sob pena de exclusão, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:
  - I. Requisitos mínimos de capacidade técnica:**
    - a) Para os critérios de qualificação RCT1 (experiência em projetos de natureza semelhante) apenas serão considerados os projetos ativos de 1 de Janeiro de 2012 em diante;
    - b) Para os critérios de qualificação RCT1 e RCT4 (experiência em projetos de natureza semelhante e nível de experiência dos recursos apresentados, em termos de habilitações) o mesmo recurso poderá ser apresentado para mais do que um lote, mas não para mais do que um perfil (mesmo que o perfil diferente seja de outro lote). Ou seja, cada recurso tem de ser apresentado sempre para o mesmo perfil, podendo ser apresentado em mais do que um lote. Esta norma é aplicável a todos os lotes para os perfis gestor de projeto, arquiteto de SI, consultor funcional, consultor tecnológico e *tester*;
    - c) No critério de qualificação RCT2 (capacidade de prestação de serviço) o candidato deverá ter o número mínimo de recursos exigidos para pontuar 0%, caso contrário será excluído do lote;
    - d) O critério de qualificação RCT3 (nível de experiência dos recursos apresentados para cada perfil) trata-se de um critério cumulativo, pelo que se pressupõe que todos os níveis de avaliação incluem no mínimo o nível de avaliação anterior. Ou seja, por exemplo quando se faz referência ao consultor tecnológico e se indica no escalão dos 75% que 50% dos recursos possuem 4 ou mais anos de experiência, pressupõe-se que os restantes 50% dos recursos possuem 3 ou mais anos de experiência (nível de exigência associado ao escalão anterior – escalão dos 50%), para que o candidato pontue



75% neste critério. Caso os restantes elementos não tenham 3 ou mais anos de experiência, o candidato irá pontuar de acordo com o número de anos de experiência desses recursos. Caso algum candidato não possua o nível de exigência associado ao escalão mínimo (0%), então será excluído desse lote.

e) Requisitos mínimos por tipo de Perfil:

Especialista em RH
<b>Requisitos mínimos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em gestão de recursos humanos, psicologia ou semelhante;</li><li>• Experiência comprovada (<math>\geq 3</math> anos) em (pelo menos uma das opções):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Realização de assessment de competências;</li><li>○ Recrutamento, seleção e acolhimento;</li><li>○ Gestão de competências;</li><li>○ Consultoria estratégica de recursos humanos.</li></ul></li><li>• Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).</li></ul>
<b>Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação das competências funcionais, técnicas e comportamentais de cada colaborador candidato à administração de formação de aplicações com base em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Instrumentos de avaliação de competências criados e disponibilizados pela entidade adjudicada;</li><li>○ Mecanismos de interpretação dos resultados obtidos nos instrumentos de avaliação de competências.</li></ul></li><li>• Produção de relatório final, com identificação de gaps de formação.</li></ul>

Especialista em ITIL
<b>Requisitos mínimos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura</li><li>• Experiência comprovada (<math>\geq 3</math> anos) em (pelo menos uma das opções):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Reengenharia de processos, de acordo com as normas Information Technology Infrastructure Library (ITIL);</li><li>○ Implementação de processos de acordo com as boas praticas de ITIL;</li><li>○ Modelação de processos;</li></ul></li><li>• Certificado ITIL, nível mínimo expert.</li></ul>
<b>Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de conformidade de processos organizacionais, de acordo com as boas praticas de ITIL</li><li>• Produção de relatório final, com emissão de parecer quanto à conformidade dos processos segundo as boas praticas de ITIL.</li><li>• Identificação das não conformidades, bem como do seu nível de criticidade.</li></ul>



## Especialista em COBIT

### Requisitos mínimos

- Licenciatura
- Experiência comprovada ( $\geq 3$  anos) em (pelo menos uma das opções):
  - Reengenharia de processos, de acordo com as normas Internacionais;
  - Implementação de Governance e processos de acordo com modelo COBIT 5
- Certificação nível mínimo perito.

### Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Avaliação de conformidade de processos organizacionais, de acordo com o referencial COBIT;
- Produção de relatório final, com emissão de parecer e recomendações quanto à governação dos sistemas e das tecnologias da informação.
- Identificação do estado de maturidade e avaliação de risco.

## Especialista em Gestão da Segurança

### Requisitos mínimos

- Licenciatura
- Experiência comprovada ( $\geq 3$  anos) em (pelo menos uma das opções):
  - Assessment, gap analysis de acordo com as boas praticas ISO 27001 e outras recomendações Internacionais;
  - Implementação de controlos e planos de continuidade de negócio.
  - Certificação nível mínimo perito.

### Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Avaliação de conformidade de processos críticos, de acordo com a norma ISSO 27001;
- Produção de relatório final, com gap analysis, e emissão de parecer e recomendações quanto à gestão da segurança dos sistemas de informação.
- Identificação do estado de maturidade e avaliação de risco.



Gestor de Projeto
Requisitos mínimos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura;</li><li>• Formação específica em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Gestão de Projeto;</li></ul></li><li>• Experiência comprovada (<math>\geq 3</math> anos) em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Gestão de projetos de sistemas de informação;<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Projetos com Service Oriented Architectures (SOA);</li><li>▪ Projetos com tecnologias e infraestruturas de certificação eletrónica;</li><li>▪ Projetos de integração, utilização ou desenvolvimentos com plataformas de interoperabilidade.</li></ul></li><li>○ Implementação de projetos tecnológicos;</li><li>○ Acompanhamento de projetos;</li><li>○ Gestão de equipas;</li><li>○ Projetos com utilização de:</li><li>○ Notação UML;</li><li>○ Metodologia RUP ou similar;</li><li>○ Ferramentas Case.</li></ul></li></ul>
Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de projeto;</li><li>• Planeamento de cronograma;</li><li>• Gestão de equipas e recursos;</li><li>• Especificação de requisitos;</li><li>• Caracterização de fluxos de informação, processos, arquiteturas de componentes / aplicações e plataformas tecnológicas;</li><li>• Análise funcional de sistemas / requisitos;</li><li>• Apoio e acompanhamento de projeto.</li></ul>

Arquiteto de sistema de informação
Requisitos mínimos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura nas áreas de engenharia informática, sistemas de informação, engenharia eletrotécnica ou gestão de sistemas de informação;</li><li>• Formação específica em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Metodologias de implementação de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação;</li><li>○ Arquitetura de sistemas de informação;</li><li>○ Microsoft SQL Server e/ou Oracle Database;</li><li>○ Microsoft IIS e/ou Oracle Middle tear: Application Server, Weblogic;</li></ul></li><li>• Experiência comprovada (<math>\geq 2</math> anos) em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Implementação de projetos de sistema de informação;</li><li>○ Implementação de projetos com Service Oriented Architectures (SOA).</li></ul></li></ul>



- Implementação de projetos de integração utilizando plataformas de interoperabilidade.

## Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Conceção de soluções tecnológicas;
- Levantamento de requisitos;
- Caracterização de arquiteturas existentes;
- Desenho técnico de soluções;
- Definição de atividades técnicas de projeto;
- Caracterização de fluxos de informação, processos, arquiteturas de componentes / aplicações e plataformas tecnológicas;
- Análise funcional de sistemas / requisitos.

## Consultor funcional

### Requisitos mínimos

- Licenciatura nas áreas de gestão, economia ou áreas afins;
- Formação específica em:
  - Análise Funcional e Qualidade;
  - Modelação e reengenharia de arquitetura de negócio;
- Experiência comprovada ( $\geq 2$  anos) em:
  - Metodologias análise de requisitos e testes de sistemas de informação;
  - Modelação e levantamento de processos de negócio.

### Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Análise funcional;
- Levantamento de requisitos;
- Definição de condições e ciclos de teste;
- Execução de testes;
- Controlo da qualidade.

## Consultor tecnológico

### Requisitos mínimos

- Licenciatura nas áreas de engenharia informática, sistemas de informação, engenharia eletrotécnica ou gestão de sistemas de informação;
- Formação específica em:
  - Metodologias de implementação de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação;
  - Arquitetura de sistemas de informação;
- Experiência comprovada ( $\geq 2$  anos) em:
  - Implementação de projetos de sistemas de informação com utilização de SGBD relacional;



- Notação UML;
- Implementação de projetos com Service Oriented Architectures (SOA).

### Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Conceção de soluções tecnológicas;
- Levantamento de requisitos;
- Caracterização de arquiteturas existentes;
- Desenho técnico de soluções;
- Implementação tecnológica de soluções;
- Caracterização de arquiteturas de componentes/aplicações e plataformas tecnológicas.

## Tester

### Requisitos mínimos

- Licenciatura nas áreas de engenharia informática, sistemas de informação, engenharia eletrotécnica ou gestão de sistemas de informação;
- Experiência comprovada ( $\geq 1$  anos) em:
  - Metodologias análise de requisitos e testes de sistemas de informação;
  - Instalação, configuração e gestão de aplicações test management;
  - Realização de testes (aceitação, carga e usabilidade) de sistemas de informação;
  - Configuração de ferramentas de automatização de testes funcionais (SilkTest ou ferramenta semelhante).

### Atividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviços

- Elaboração de planos de testes
- Desenho de casos de teste;
- Execução e monitorização dos testes;
- Registo de não conformidades e acompanhamento das mesmas;
- Produção de relatórios dos testes;
- Controlo da qualidade.

## II. Requisitos mínimos de capacidade financeira:

a. O candidato deve cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos, relativo à robustez financeira:

### i. EBITDA (média aritmética dos últimos 3 exercícios):

A valorização do critério Capacidade Financeira será efetuada de acordo com a escala representada na tabela que se segue:



	Escala de Avaliação do Critério Capacidade Financeira		
	0%	50%	100%
Condição a Verificar	$V \times t \leq R \times f$	$1,5 \times (V \times t) \leq R \times f$	$2 \times (V \times t) \leq R \times f$

Requisito de capacidade financeira, traduzido de acordo com a seguinte expressão matemática constante do Anexo IV do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (CCP), aplicável por força do n.º 2 do artigo 165.º do mesmo diploma legal:

**V** - Valor económico estimado do contrato que assume para todos os lotes do presente procedimento o valor de 200.000€

**t** - Taxa de juro Euribor a seis meses, com três casas decimais, acrescida de 200 pontos base, divulgada no sítio do Banco de Portugal, à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República

**f** - Fator definido para todos os lotes do presente procedimento com o valor 1

**R** = Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios (2012, 2013, 2014), calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

Em que: EBITDA(i) - Resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais e os Custos e Perdas Operacionais, deduzido das Amortizações e das Provisões.

- ii. **Apresentação de declaração bancária** de acordo com o modelo constante no Anexo VI do CCP;
- iii. **Volume de negócio** (média aritmética dos últimos 3 exercícios): Dimensão da empresa;  
Média aritmética dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 superior ou igual a 300.000€ para todos os lotes do presente procedimento



**SPMS**<sub>EPE</sub>

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

iv. **Liquidez geral** (média aritmética dos últimos 3 exercícios): Capacidade da empresa se manter estável a curto prazo.

Média aritmética dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 superior ou igual a 1 para todos os lotes do presente procedimento.





## **Artigo 12.º**

### **Prazo para apresentação das candidaturas**

1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 17h00 do dia xx de xx de 2015, em [www.comprasnasaude.pt](http://www.comprasnasaude.pt).
2. A recepção das candidaturas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção das candidaturas, bem como para a sua assinatura electrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

## **Secção III**

### **Consulta, análise e qualificação das candidaturas**

## **Artigo 13.º**

### **Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas**

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma electrónica a que se refere o artigo 5.º do presente programa de concurso.
2. Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas na plataforma electrónica referida no número anterior.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.



#### **Artigo 14.º**

##### **Análise das candidaturas**

1. O Júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos da qualificação dos respectivos candidatos.
2. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referido no artigo 11.º deste Programa de Concurso é comprovado pela avaliação dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 10.º deste Programa de Concurso.

#### **Artigo 15.º**

##### **Critério de qualificação**

São qualificados os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados no artigo 11.º do presente programa do concurso.

#### **Artigo 16.º**

##### **Relatório preliminar da fase de qualificação**

1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

#### **Artigo 17.º**

##### **Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **Artigo 18.º**

##### **Relatório final da fase de qualificação**

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 186.º do CCP.



### **Artigo 19.º**

#### **Dever de qualificação**

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

### **Artigo 20.º**

#### **Notificação da decisão de qualificação**

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação mencionado no artigo 18.º do presente Programa de Concurso.

### **Artigo 21.º**

#### **Princípio da igualdade**

Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

### **Anexos**

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP.

Anexo II – Declaração abonatória

Anexo III – Checklist de Documentos



**Anexo I – Modelo de declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

a) ...

b) ...

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13) ;



i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

---

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no PP.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(9) Declarar consoante a situação.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(17) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º do CCP.

## **Anexo II – Critérios de Qualificação**

Consta em ficheiro formato xlsx identificado como anexo II



### Anexo III – Declaração abonatória

[Papel Timbrado]

#### DECLARAÇÃO

[*Identificação da sociedade*], com sede em [*sede da sociedade*], pessoa coletiva n.º [*número fiscal da sociedade*], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [*indicação da Conservatória do Registo Comercial*], com o capital social de [*capital social*], neste ato representada por [*identificação do representante legal do membro do agrupamento*], na qualidade de representante legal, vem pelo presente declarar, que a [*identificação da empresa candidata ao acordo quadro*], presta à [*identificação da sociedade*] serviços na área de [*área funcional exigida*], utilizando a tecnologia de suporte ao desenvolvimento dos serviços: [*tecnologia exigida*], tendo aqueles serviços sido prestados com o objeto, no período, pelo valor e com a equipa, que a seguir se indica:

<b>Descritivo do fornecimento / objeto do contrato / projeto</b>	<b>Início – Fim (Mês/Ano)</b>	<b>Valor (sem IVA)</b>	<b>Equipa (FTE's)</b>

O Valor pode ser preenchido como o valor total do projeto ou um montante superior ao montante mínimo exigido nos critérios de qualificação

Lisboa, [*dia*] de [*mês*] de 2015

---

[Assinatura dos representantes legais]



#### Anexo IV - Declaração para Recurso a Terceiros para Preenchimento de Requisitos Mínimos de Capacidade

##### Técnica

##### DECLARAÇÃO

**[Identificação do representante legal do membro do candidato]**, na qualidade de **[qualidade em que subscreve a declaração]** da **[identificação da sociedade]**, **[identificação do representante legal do membro do agrupamento]**, na qualidade de **[qualidade em que subscreve a declaração]** da **[identificação da sociedade]**, ... **[todas as empresas subcontratadas devem subscrever a declaração nestes termos]**, e **[identificação do representante legal do terceiro]**, na qualidade de **[qualidade em que subscreve a declaração]** da **[identificação da sociedade]**, declaram sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos da Candidatura que apresentam ao Lote **[indicar designação do lote]** que, tendo o candidato **[designação do candidato]** recorrido ao **[identificação do terceiro]** para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, designadamente para efeitos do preenchimento do(s) requisito(s) **[identificação do(s) requisito(s) mínimos em causa]**, comprometer-se incondicionalmente, a atribuir-lhe a execução das seguintes prestações objeto dos contratos que eventualmente venham a ser celebrados referentes aos seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

Terceiro	Requisitos mínimos de capacidade técnica

Mais declaram comprometer-se incondicionalmente a atribuir a execução das prestações objeto dos contratos que eventualmente venham a ser celebrados e a que se referem os referidos requisitos técnicos constantes da tabela acima ao(s) subcontratado(s) que os preencher(em).

Lisboa, *[dia]* de *[mês]* de 2015

---

[Assinatura dos representantes legais]



#### Anexo IV – Checklist de Documentos

Para efeitos de redução de erros na elaboração de candidaturas e propostas, a SPMS disponibiliza uma tabela para aferição e controlo de documentos necessários:

Declaração de Candidatura	<input type="checkbox"/>
Declaração Recurso a Terceiros (se necessário)	<input type="checkbox"/>
Declarações IES	<input type="checkbox"/>
Declarações abonatórias	<input type="checkbox"/>
Curriculos Vitae e declaração de compromissos de honra	<input type="checkbox"/>
Documentos aferição nível de habilitação	<input type="checkbox"/>
Mapa excel preenchido	<input type="checkbox"/>
Declaração do anexo I (artº 168º)	<input type="checkbox"/>
Declaração de mandato para agrupamentos (se necessário)	<input type="checkbox"/>
Declaração de compromisso de terceiros (se necessário)	<input type="checkbox"/>